DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1621/2025.

De 15 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE METAS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, CUSTOS, RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de MARABÁ PAULISTA, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam inseridos aos anexos citados no art. 4º da Lei Municipal nº 1606/2025 de 28 de maio de 2025, que seguem abaixo, passando a incorporar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Marabá Paulista para o exercício de 2026, contendo:

- Anexo V – Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) demonstrativo I - Metas Anuais;
b) demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
c) demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
d) demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
e) demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Obrigatórias de Caráter Continuado;

f) anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

LEI N.º 1620/2025.

De 15 de outubro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 57.522,90 (cinquenta e sete mil e quinhentos).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 57.522,90 (cinquenta e sete mil e quinhentos).** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$ 57.522,90 (cinquenta e sete mil e quinhentos).

Local: 020401 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**		
Ficha: 444 - 13.392.0033.2093.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 47.449,85
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R 0 0500		
Ficha: 445 - 13.392.0033.2093.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 2.876,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R 0 0500		
Ficha: 446 - 13.392.0033.2093.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 7.197,05
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R 0 0500		

ART. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO: R$ 57.522,90 (cinquenta e sete mil e quinhentos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Local: 020401 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**		
FICHA 161 - 13.392.0033.2135.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$(-57.522,90)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00		

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	**E X E R C Í C I O**		
	2025	2026	2027
4.- DESPESAS CAPITAL 4.4.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.197,05	0,00	0,00
3-DESPESAS CORRENTE 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.876,00	0,00	0,00
3-DESPESAS CORRENTE 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	47.449,85	0,00	0,00
TOTAL	**57.522,90**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO:

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito , aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1622/2025.

De 15 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do município para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas, ações e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de caráter continuado.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - O plano governamental contém os programas, objetivos e metas, com definição de prioridades demonstradas de forma física e financeira, por exercício, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, composta dos seguintes anexos:

I – Planejamento Orçamentária/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) **Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) **Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º - Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos, pelo Poder Executivo por intermédio de projetos de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica, ou ainda, nas leis de suplementações orçamentárias e abertura de créditos adicionais ou especiais, necessários no decorrer do período.

Parágrafo único: as alterações nos projetos de investimentos do plano plurianual (aumento ou exclusão) e ainda a criação ou expansão de despesa de caráter continuado serão processadas através de lei específica, acompanhadas da alteração dos Anexos II (descrição dos programas de Planejamento Orçamentário) e Anexo III (descrição das ações), devidamente justificada de forma sintética a motivação da alteração ou extinção do programa ou da ação.

Art. 7º - As atuais despesas de caráter continuado, de manutenção das unidades administrativas e suas atividades poderão ser alteradas, suplementadas ou reduzidas, de acordo com percentual estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias anuais, observado o disposto no § 6º do artigo 167 da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º - Os projetos de lei de revisão geral anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro, em projeto próprio, independente ao projeto de lei orçamentária anual.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE, AVALIAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro de cada exercício, relatório de avaliação de Plano, através da avaliação das metas de arrecadação e Cronograma de desembolso, que conterá, no mínimo:

I – demonstrativo, contendo, para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano.

II – demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos.

Art. 10 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação de sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei, inclusive por meio eletrônico (internet) e redes sociais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único: As audiências públicas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com a participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.

Art. 11 - Este plano plurianual será implantado a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo a sua execução avaliada, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/00.

Art. 12 - Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de todas as secretarias e departamentos, deverá difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentaveis, de acordo com a agenda 2.030 da ONU – Organização das Naçoes Unidas.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

- A N E X O S -

I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV – Estrutura de Órgãos, Unidade Orçamentárias e Executoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1623/2025.

De 15 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Nazareth, como parte do processo de regularização fundiária do Município, e dá outras providências.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito do Município de Marabá Paulista/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o prolongamento da Rua Nazareth, localizada no Município de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, como parte integrante do processo de regularização fundiária urbana, conforme memorial descritivo elaborado pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, datado de 24 de abril de 2024.

Art. 2º - O prolongamento da via terá início no vértice M01, situado nas coordenadas -22º06'26,086" S e -51º58'01,028" W, com altitude de 389,093 m, seguindo o traçado descrito no referido memorial, perfazendo um perímetro total de 174,54 metros e abrangendo uma área de 721,74 m².

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências necessárias para a efetiva execução do prolongamento da via, incluindo a atualização dos cadastros municipais, o registro junto aos órgãos competentes e a implementação de obras de infraestrutura necessárias, no âmbito do processo de regularização fundiária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1624/2025.

De 15 de outubro de 2025.

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.268, de 13 de julho de 2012, que cria o Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências.".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito do Município de Marabá Paulista/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.268, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Um representante da **Associação de Produtores Filho da Terra**;

II – (mantidos os demais incisos da redação original)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1625/2025.

De 15 de outubro de 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de MARABÁ PAULISTA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2026, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado, através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 44.300.00,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos mil reais)** sendo R$ **41.720.000,00 (quarenta e um milhões setecentos e vinte mil reais)**, destinado ao **Poder Executivo**, **R$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil reais)** ao **Poder Legislativo** e elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 de 04.05.2001 e suas alterações e 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.349.500,53
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	308.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	46.112.499,47
1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**51.800.000,00**
	(-) Contas Redutoras FUNDEB	-7.505.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**44.295.000,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	5.000,00
	TOTAL RECEITA CAPITAL	**5.000,00**
	TOTAL GERAL	**44.300.000,00**

3 – RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	**38.208.500,53**
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	**1.010.096,21**
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	**5.081.403,26**
TOTAL	**44.300.000,00**

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.980.000,00
.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	786.640,00
.0003	ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	4.580.150,53
.0007	DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO	66.330,00
.0009	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	1.434.390,00
.0012	ENCARGOS GERAIS	4.540.000,00
.0016	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.900,00
.0032	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	34.380,00
.0076	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	80.200,00
.0077	PROMOÇÃO DA CULTURA	291.000,00
.0078	INCENTIVO AO ESPORTE DE BASE	229.190,00
.0079	ATIVIDADES ARTÍSTICAS MUSICAIS	256.450,00
.0080	INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA IDOSOS E LAZER	385.600,00
.0081	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA LOCAL	19.040,00
.0082	CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ESPORTIVOS	20.000,00
.0083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	737.670,00
.0084	ATENDIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA	55.000,00
.0085	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1.000,00
.0086	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.336.880,00
.0087	ENSINO FUNDAMENTAL	2.962.970,36
.0088	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	1.724.800,00
.0089	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	990.200,00
.0090	EDUCAÇÃO ESPECIAL	93.750,00
.0091	ENTREGA DE KIT ESCOLAR	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

.0092	ENTREGA DE KIT PARA PROFESSOR	3.050,00
.0093	MERENDA ESCOLAR	483.000,00
.0094	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	38.000,00
.0095	TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA	2.543.167,31
.0096	UNIFORME ESCOLAR GRATUITO	81.500,00
.0098	MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS	3.098.900,00
.0099	OBRAS E SERVIÇOS NAS COMUNIDADES RURAIS	949.400,00
.0100	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO URBANO	1.000,00
.0101	INFRAESTRUTURA DE GUIA, SARJETAS E CALÇADAS	1.000,00
.0103	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	120.640,00
.0104	PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	55.000,00
.0105	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇA E ADOLESCENTE (SCFV/CA)	162.000,00
.0106	FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	272.600,00
.0107	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SUPLEMENTARES	28.706,39
.0108	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO COM IDOSOS	104.110,51
.0109	PARCERIAS E APOIO SOLIDÁRIO – LBV, FUNDO SOCIAL MUNICIPAL E FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	27.000,00
.0110	ACOLHIMENTO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE	25.000,00
.0111	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE	486.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

.0112	CAPACITAÇÃO CONTINUADA, PERMANENTE E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	60.000,00
.0113	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	38.000,00
.0114	FAMÍLIA ACOLHEDORA	1.630,00
.0115	EXPANSÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ZONA RURAL – PROT	30.000,00
.0116	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00
.0117	EXPANSÃO DO ATENDIMENTO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PROTEÇÃO SOCIAL	50.000,00
.0118	PROMOÇÃO E INCLUSÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30.000,00
.0119	FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)	16.000,00
.0120	CONSELHOS MUNICIPAIS, INSTÂNCIAS DE CONTROLE E COMITÊS DE SERVIÇOS	25.000,00
.0123	ATENÇÃO BASICA	6.505.037,94
.0124	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.314.577,92
.0126	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	566.366,00
.0130	VIGILANCIA EM SAÚDE	664.233,04
.0131	GESTÃO	10.500,00
.0137	OBRA CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
.0138	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL	219.280,00
.0141	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	1.000,00
	TOTAL	**44.300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

2 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	2.580.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.107.750,53
05	DEFESA NACIONAL	259.040,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.890.576,9
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.010.000,00
10	SAÚDE	11.060.714,90
12	EDUCAÇÃO	11.396.547,67
13	CULTURA	547.450,00
15	URBANISMO	2.584.990,00
17	SANEAMENTO	5.950,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	232.370,00
20	AGRICULTURA	793.670,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	5.950,00
26	TRANSPORTE	1.660.000,00
27	DESPORTO E LAZER	714.990,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
	TOTAL	**44.300.000,00**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.580.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.107.750,53
153	DEFESA TERRESTRE	113.000,00
182	DEFESA CIVIL	146.040,00
241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	104.110,51
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	523.120,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.178.010,00
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	85.336,39
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.010.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.515.537,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.314.577,92
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	566.366,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	514.873,04
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	149.360,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	353.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.614.767,67
364	ENSINO SUPERIOR	58.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.358.880,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.900,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	547.450,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	4.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.530.590,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.950,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	232.370,00
605	ABASTECIMENTO	1.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	792.670,00
695	TURISMO	5.950,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.690.400,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	344.790,00
813	LAZER	370.200,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.200.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
	TOTAL	**44.300.000,00**

4 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.729.621,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.659.698,08
INVESTIMENTOS	760.680,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL	**44.300.000,00**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	760.680,36
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	900.000,00
TOTAL	**1.660.680,36**

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	250.000,00
TOTAL	**250.000,00**
TOTAL GERAL	**250.000,00**

5 – POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	PODER LEGISLATIVO	2.580.000,00
2	PODER EXECUTIVO	41.720.000,00
	TOTAL	**44.300.000,00**

6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

FONTE 01 – TESOURO	38.208.500,53
FONTE 02 – RECURSOS GOVERNO DO ESTADO	1.010.096,21
FONTE 05 – RECURSOS GOVERNO FEDERAL	5.081.403,26
TOTAL	**44.300.000,00**

7 – POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	2.580.000,00

7.2 - PODER EXECUTIVO

02.01	GABINETE DO PREFEITO	821.020,00
02.02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	4.580.150,53
02.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11.396.547,67
02.04	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	1.281.480,00
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2.856.196,90
02.06	DEMA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	219.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

02.07	SECRETARIA DE SAÚDE – FMS	11.060.714,90
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	4.170.940,00
02.09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	793.670,00
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.540.000,00
	TOTAL GERAL	**44.300.000,00**

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer dentro da mesma categoria de programação, dentro da estrutura orçamentária, conforme artigo 31, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2º. Entende-se como categoria ou programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS

Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa Por Categoria Econômica

Anexo 2.a – Receita Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2.b – Consolidação Geral da Natureza da Despesa

Anexo 2.c – Natureza da Despesa Por Órgão

Anexo 2.d – Natureza Da Despesa Por Órgão E Unidade

Anexo 6 – Programa de Trabalho

Anexo 7 – Programa De Trabalho Do Governo

Anexo 8 – Programa De Trabalho Conforme o Vínculo

Anexo 9 – Demonstração da Despesa Por Órgão e Funções

Anexo 11 – Orçamento da Seguridade Social

Quadro 16 – Ensino – Análise

Quadro 17 – Saúde – Análise

Receita Corrente Líquida/ Percentual De Gastos Com Pessoal

Evolução da Receita

Evolução da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1626/2025.

De 15 de outubro de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1581/2024, de 18/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1589, de 11/11/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$2.350.500,00(dois milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais.).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$2.350.500,00(dois milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: RR2.350.500,00(dois milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais.).

Local: 020101 **GABINETE DO PREFEITO**		
Ficha: 013 - 04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$ 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 019 - 04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$ 2.700,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R 0 0100
Local: 020201 **PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**		
Ficha:	ADMINISTRAÇÃO,	R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

034 - 04.122.0003.2080.0000	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS		F.R 0 0100
Ficha: 040 - 04.122.0003.2081.0000	ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	R$ 96.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Local: 020301 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MDE**		
Ficha: 123 - 12.365.0004.2132.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 125.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 124 - 12.365.0004.2132.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 67.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R 0 0100
Ficha: 068 - 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 081 - 12.361.0005.2008.0000	ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 17.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 091 - 12.361.0005.2008.0000	ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 9.570,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R 0 0100
Local: 020302 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**		
Ficha: 134 - 12.361.0013.2088.0000	FUNDEB. - ENSINO FUNDAMENTAL.	R$ 145.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0500		
Ficha: 139 - 12.365.0014.2091.0000	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL.	R$ 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0500		
Local: 020401 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
Ficha: 150 - 13.392.0033.2093.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 155 - 13.392.0033.2093.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 1.915,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R 0 0100
Ficha: 175 - 27.812.0033.2096.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 3.135,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R 0 0100
Ficha: 177 - 27.813.0033.2096.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER.	R$ 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Local: 020501 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha: 187 - 08.243.0009.2022.0000	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R$ 5.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Local: 020701 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
Ficha: 267 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE.	R$ 400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 270 - 10.301.0008.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 40.000,00
33.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Ficha: 290 - 10.301.0008.2041.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 156.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0500		
Ficha: 292 - 10.301.0008.2041.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Ficha: 294 - 10.301.0008.2041.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 15.400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R 0 0100		
Ficha: 298 - 10.301.0008.2109.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 36.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 309 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 305.680,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 320 - 10.301.0008.2111.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 38.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 331 - 10.304.0008.2019.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 62.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 339 - 10.305.0008.2020.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Local: 020801 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha: 359 - 15.452.0011.2030.0000	OBRAS E SERVIÇOS	R$ 166.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 360 - 15.452.0011.2030.0000	OBRAS E SERVIÇOS	R$ 2.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R 0 0100
Local: 020901 **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
Ficha: 386 - 20.606.0010.2026.0000	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Local: 021001 **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
Ficha: 395 - 09.271.0012.2121.0000	ENCARGOS GERAIS	R$ 12.300,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS F.R 0 0100		

ART. 3º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **R$2.350.500,00(dois milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).**

Local: 021001 **GABINETE DO PREFEITO**		
Ficha: 022 - 05.153.0002.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$ (-20.000,00)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 023 - 05.153.0002.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R$ (-10.000,00)
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS		F.R 0 0100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: 020201 **PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**		
Ficha: 033 - 04.122.0003.2080.0000	ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	R$ (1.000.000,00)
3.1.90.13.02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 041 - 04.122.0003.2081.0000	ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	R$ (-45.000,00)
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS F.R 0 0100		
Ficha: 055 - 04.122.0003.2082.0000	ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	R$ (-130.000,00)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 056 - 04.122.0003.2082.0000	ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	R$ (-70.000,00)
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS F.R 0 0100		
Local: 020301 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MDE**		
Ficha: 069 - 12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ (-45.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Ficha: 082 - 12.361.0005.2008.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ (-95.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Ficha: 113 - 12.365.0004.2006.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ (-65.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAL F.R 0 0100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: 020401 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**		
Ficha: 151 - 13.392.0033.2093.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER.	R$ (-5.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R 0 0100
Ficha: 167 - 27.812.0033.2095.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ (-70.000,00)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R 0 0100
Ficha: 168 - 27.812.0033.2095.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ (-30.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R 0 0100
Ficha: 178 - 27.813.0033.2096.0000	CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ (-8.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R 0 0100
Local: 020501 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
Ficha: 188 - 08.243.0009.2022.0000	ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	R$ (-11.500,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R 0 0100
Local: 020601 **DEMA - DEP. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Ficha: 250 - 18.541.0027.2039.0000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$ (-12.000,00)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 251 - 18.541.0027.2039.0000	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$ (-5.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R 0 0100
Local: 020701 **SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**		
Ficha:	SERVIÇOS DE SAÚDE.	R$ (-50.000,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

289 - 10.301.0008.2041.0000		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 299 - 10.301.0008.2109.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-55.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Ficha: 310 - 10.301.0008.2110.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-40.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Ficha: 321 - 10.301.0008.2111.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ (-18.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Local: 020801 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha: 351 - 15.452.0011.2029.0000	OBRAS E SERVIÇOS.	R$ (-140.000,00)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 352 - 15.452.0011.2029.0000	OBRAS E SERVIÇOS	R$ (-98.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Ficha: 378 - 26.782.0011.2033.0000	OBRAS E SERVIÇOS	R$ (-210.000,00)
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 0100		
Ficha: 379 - 26.782.0011.2033.0000	OBRAS E SERVIÇOS	R$ (-100.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		
Local: 020901 **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
Ficha: 387 - 20.606.0010.2026.0000	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	R$ (-18.000,00)
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R 0 0100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	E X E R C Í C I O		
	2025	2026	2027
3.- DESPESAS CORRENTE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.155.380,00	0,00	0,00
3.- DESPESAS CORRENTE 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	149.600,00	0,00	0,00
3.- DESPESAS CORRENTE 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	12.300,00	0,00	0,00
3.- DESPESAS CORRENTE 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	32.720,00	0,00	0,00
3.- DESPESAS CORRENTE 3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	500,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.350.500,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito , aos 15 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO